PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2019 | Ano II | Edição nº 462 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Administrativos	1
Editais de notificação	1
Conselhos Municipais	1
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	1
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Atas de registro de preço	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20/03/1997 a Prefeitura Municipal de Pederneiras vem, através desta, NOTIFICAR os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município a, emissão de crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 28/11/2019, com crédito efetivado em 29/11/2019 no valor de R$ 184.258,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais), destinados a esse Tomador, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 879872, Operação 1062881-88, assinado em 27/12/2018, no âmbito do Programa TURISMO, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem por objeto: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 020/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pederneiras/SP (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº2.549/2007, vem por meio desta criar a Comissão de Proteção à Infância e Adolescência do CMDCA, com o objetivo de discutir e elaborar propostas para a execução de serviços no âmbito da infância e adolescência no município de Pederneiras, composta pelos membros, a saber:

I – Membros:

- David Gustavo Pompei – Presidente do CMDCA

- Maria Cristina Belmonte Gabriel – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

- Aline Hermoso Mustácio Artioli – Secretária Municipal de Cultura e membro do CMDCA

- Adriana Metzenthin – Secretaria Municipal de Educação e membro do CMDCA

- Graziela Cristiane Gaziro – Secretaria Municipal de Saúde

- Diego Augusto dos Santos – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

- Regina Haddad Barrach Zabalia – Vereadora Municipal

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Pederneiras/SP, 02 de dezembro de 2019.

David Gustavo Pompei

Presidente do CMDCA

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 125/2019. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Bernardi Empreendimentos e Soluções Ltda. OBJETO: Contratação das obras de recuperação de canal e execução de bacia de detenção de águas pluviais, na Rua José Gonçalves de Aguiar – Jardim Marajoara – Pederneiras/SP, conforme Processo n°.59053.000649/2017-12 -protocolo nº.REC-SP-3536703-20170706-04do MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional. VALOR TOTAL: R$ 755.368,27. ASSINATURA: 16/09/2019. VIGÊNCIA: 06 meses. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTES: 03. Pederneiras, 03 de dezembro de 2019.

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019
PROCESSO Nº 189/2019
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2019, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.111, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão eletrônico nº 71/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	7.000	UN	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 0,8 HIPODÉRMICA ESTÉRIL HASTE EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILÍNDRICA-OCA-RETA, CÂNULA SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE, SUAVE E PERFEITO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. CANHÃO PLÁSTICO ATÓXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, PERMITINDO PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL. PROTETOR PLÁSTICO, ATÓXICO EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A ESTERILIDADE INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	SOLIDOR	R$ 0,0600	R$ 420,00
46	3.000	UN	SCALP Nº23 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, ANGULADO, TRIFACETADO E SILICONIZADO. COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEDE A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA; AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO OU PVC COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO APÓS O PROCEDIMENTO, RECOBRINDO A AGULHA E EVITANDO ACIDENTES.	VITAL GOLD	R$ 0,4200	R$ 1.260,00
47	3.000	UN	SCALP N21 CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, ANGULADO TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEDE A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA; AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO OU PVC COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DO CALIBRE	VITAL GOLD	R$ 0,4200	R$ 1.260,00

			DO CATETER E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO APÓS O PROCEDIMENTO, RECOBRINDO A AGULHA E EVITANDO ACIDENTES.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Valdir Cantarin, nº O-1399 – Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 22 de novembro de 2019.

RAFAEL GUERRA DA SILVA
CPF N° 342.170.328-03
Cirúrgica União Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP
EDITAL Nº 001/2019

ÁSECTTA
ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP**, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais e a empresa "**ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - ME**", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o seguinte Edital.

Art. 1º - Fica divulgado o GABARITO PRELIMINAR das Provas Objetivas do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, aplicadas em 01/12/2019, conforme previsto no **ANEXO II DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO** do edital de abertura deste certame, da seguinte forma:

ESCOLARIDADE - NIVEL SUPERIOR				
CARGOS	**TIPOS DE PROVAS**	**Nº QUESTÕES**	**Nº DE PONTOS**	**PESO**
Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Ambiental, Professor de Ensino Básico Especialista - Educação Física, Professor de Ensino Básico Especialista - Arte Professor de Ensino Básico Especialista - Informática, Professor de Ensino Básico Especialista - Inglês, Professor de Ensino Básico Especialista - Dança, Professor de Ensino Básico Especialista – Musicalização, Professor de Ensino Básico Especialista - Necessidades Educacionais Especiais.	Língua Portuguesa:	10	40,0	4,0
	Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos:	10	40,0	4,00
	Matemática:	5	20,00	4,00
* Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP
EDITAL Nº 001/2019

ÁSECTTA
ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS

Onde se – Lê

Professor de Educação Infantil - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	B	C	A	A	A	D	B	D	B	C	C	C	D	B	A	B	A	C	D	B	A	B	D	D	C

Professor de Ensino Básico Especialista em Arte - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	C	B	A	D	C

Professor de Ensino Básico Especialista em Dança - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	D	C	D	B	A

Professor de Ensino Básico Especialista em Educação Ambiental - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	D	A	C	B	C

Professor de Ensino Básico Especialista em Educação Física - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	B	D	C	A	D

Professor de Ensino Básico Especialista em Informática - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	B	A	A	C	D

Professor de Ensino Básico Especialista em Inglês - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	C	D	A	B	D

Professor de Ensino Básico Especialista em Musicalização - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	B	A	A	C	D

Professor de Ensino Básico Especialista em Necessidades Educacionais Especiais - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	D	B	C	C	A

Professor de Ensino Fundamental - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	A	B	D	D	C

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS - SP
EDITAL Nº 001/2019

ÁSECTTA
ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS

Leia - Se

Professor de Ensino Fundamental - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	B	C	A	A	A	D	B	D	B	C	C	C	D	B	A	B	A	C	D	B	A	B	D	D	C

Professor de Ensino Básico Especialista em Arte - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	C	B	A	D	C

Professor de Ensino Básico Especialista em Dança - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	D	C	D	B	A

Professor de Ensino Básico Especialista em Educação Ambiental - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	D	A	C	B	C

Professor de Ensino Básico Especialista em Educação Física - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	B	D	C	A	D

Professor de Ensino Básico Especialista em Informática - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	B	A	A	C	D

Professor de Ensino Básico Especialista em Inglês - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	C	D	A	B	D

Professor de Ensino Básico Especialista em Musicalização - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	B	A	A	C	D

Professor de Ensino Básico Especialista em Necessidades Educacionais Especiais - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	D	B	C	C	A

Professor de Educação Infantil - Superior																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Resposta	C	D	B	C	B	D	A	D	C	A	B	A	D	B	C	D	B	A	B	C	A	B	D	D	C

Art. 2º - conforme previsto no **ANEXO II – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO** do Edital de Abertura, os candidatos que desejarem interpor recurso contra o **Gabarito Preliminar**, deverão entre os dias **02/12/2019** a **04/12/2019** até 16h00minh, acessarem a área do candidato e clicar sobre o botão "**SOLICITAR RECURSOS**" – CONTRA GABARITO PRELIMINAR, através do site da empresa www.asectta.com.br.

Art. 3º - O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pederneiras – SP, 03 de dezembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Pederneiras – Contrato nº 09/2019 - Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pederneiras. CONTRATADA: Eprom Suprimentos – Ltda – Objeto: Locação de servidor de Firewall e serviços relacionados.

Valor mensal de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 25 de novembro de 2019 – Danilo Alborghetti – Presidente /Antônio Sérgio Veronese – Proprietário.



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281